

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



LEI Nº 162

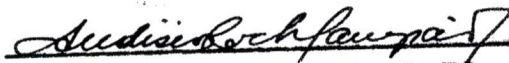
F A Ç O SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO D E C R E T O U E EU S A N C I O - N O A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR OS CREDITOS SUPLEMENTARES NA IMPORTANCIA DE CR\$.. 715.000,00, PELAS RUBRICAS ASSIM / DISTRIBUIDAS:

8633 - Serviços Urbanos- D D -	CR\$300.000,00
8634-B-Idem, idem.....D D -	CR\$350.000,00
8924 - Ind. Rep. Restituição -	CR\$ 15.000,00
8994 - Diversos.....	<u>CR\$ 50.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$715.000,00

ARTº 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA / DA SUA PUBLICAÇÃO. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO;.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 1961



AUDISIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO


DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARIAS SOUZA

- SECRETÁRIO -